

O FLUXO DO PETRÓLEO E A PESCA ARTESANAL EM TRAMANDAÍ E IMBÉ – RS: UMA ANÁLISE NO CONTEXTO DA JUSTIÇA AMBIENTAL

The oil flow and artisan fishing in Tramandaí and Imbé – RS: An analysis in the context of environmental justice

Abraão Martins Terceiro
Universidade Federal do Rio Grande, RS, Brasil

Resumo

O artigo aborda os temas da pesca artesanal e do fluxo do petróleo nas cidades de Tramandaí e Imbé, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul. Fazendo uma análise no contexto da Justiça Ambiental, elencando uma categoria de trabalho e seus atores chaves, descrevendo suas atividades e os principais problemas enfrentados diante dos perigos de acidentes com derramamento de óleo e da influência desse setor para a região. O estudo tem como objetivo a identificação dos principais conflitos recorrentes da presença da atividade petrolífera na área, onde tal pesquisa se justifica pela necessidade da reflexão quanto à valorização da pesca, considerando sua grande importância econômica e visando a preservação dos costumes e tradicionalismos da atividade na região.

Palavras-chave: Pesca artesanal. Petróleo. Justiça ambiental

Abstract

The article deals with artisanal fisheries and oil flow in the cities of Tramandaí and Imbé, in the State of Rio Grande do Sul. Making an analysis in the context of environmental justice, listing a job category and their key players, describing their activities and the main problems faced in front of accident hazards with oil spill and the influence of this sector for the region. The study aims to identify the main recurrent conflicts of the presence of oil activity in the area where such research is justified by the need to reflect on the value of fisheries, considering its great economic importance and for the preservation of the activity of customs and traditionalism in region.

Keywords: Artisanal fishing. Oil. Environmental justice

1 Introdução

O fluxo de atividades ligadas à indústria do petróleo no Brasil encontra-se em sua maioria ligadas a zona costeira e marítima, a partir do trânsito de embarcações, instalações de plataformas marítimas, instalações portuárias, dutos de transporte de óleo e terminais de petróleo. Apesar do domínio de avançadas técnicas de transporte de petróleo e seus derivados nos modais atualmente utilizados (dutoviário, ferroviário, marítimo e rodoviário), as condições adversas (humanas, ambientais e de materiais) enfrentadas por esse sistema induzem à ocorrência de acidentes (MARTINS *et al.* 2013).

Segundo Adame & Gambini (2007), os impactos provenientes dessa atividade podem ocorrer em todas as suas etapas (desde a exploração até o refino), porém, é na fase de transporte que podem ocorrer os piores danos, com vazamentos em grande escala, providos em oleodutos e navios petroleiros. Além disso, é possível haver vazamentos no momento da exploração, dessa forma, encontramos um grande perigo ao meio marinho e costeiro.

Derramamentos de petróleo têm trazido recorrentes e graves prejuízos aos ecossistemas costeiros em várias regiões do mundo. O óleo derramado quando atinge a zona litorânea provoca sérios danos à vida selvagem, aos ambientes naturais e as atividades socioeconômicas (WIECZOREK *et al.* 2007).

De acordo com Walter & Anello (2012), com a configuração deste cenário de impactos, observa-se que os conflitos de uso do espaço, como é o caso da relação com a pesca, recorrente no Brasil, ocorrem providos a uma consequência da atividade do petróleo.

Estudos de Serrão *et al.* (2009) e Walter & Anello (2012), nos mostram que a concentração e o desenvolvimento das atividades da indústria do petróleo na área de costa litorânea competem diretamente com as atividades desenvolvidas por pescadores artesanais dentre outros grupos sociais que se utilizam diretamente do espaço para a realização de suas ocupações e meios de trabalho, sendo esse cenário propício à ocorrência de conflitos ambientais, seja pelo uso do espaço ou pelo acesso aos recursos naturais.

Tendo isso em vista, o trabalho remete-se a analisar o contexto da Justiça Ambiental, onde na literatura que expressa o termo, é possível observar que vários autores como Bulard (1990); Acselrad (2004); Herculano & Pacheco (2006), defendem a ideia de que, nenhum grupo social suporte desproporcionalmente os impactos sofridos por atividades industriais e econômicas, devido a sua condição de vulnerabilidade social.

A partir disso, configura-se a proposta desse trabalho, com o objetivo de realizar uma análise no contexto da justiça ambiental sobre o fluxo do petróleo e a pesca artesanal desenvolvida em Tramandaí e Imbé – RS.

2 Metodologia

2.1 Área de estudo

A área de estudo (Figura 1), compreende dois municípios costeiros, vizinhos, situados no litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul, com uma distância de 118 km da Capital Porto Alegre. Tramandaí apresenta localização geográfica de Latitude: 30° 00' 38" Sul e Longitude: 50° 09' 08" Oeste, uma população de 41.585 habitantes e uma área de 144,408 km². Imbé apresentando as coordenadas de Latitude: 29° 58' 31" Sul e Longitude 50° 07' 41" Oeste, com 17.670 habitantes, ocupando 39,395 km² de extensão territorial (IBGE, 2010).

2.2 Procedimentos de pesquisa

Os procedimentos de pesquisa foram organizados em três momentos. Onde o primeiro foi o levantamento bibliográfico, que permitiu o agrupamento de informações sobre a área de estudo juntamente com o objetivo foco do trabalho, que é a análise quanto ao fluxo do petróleo e a pesca artesanal em Tramandaí e Imbé, fazendo uma análise no contexto da justiça ambiental para a realidade vivida nessa região do Estado do Rio Grande do Sul.

Logo em seguida foram realizadas oficinas participativas com os pescadores artesanais, onde o objetivo foco foi avaliar as atividades de pesca e a influência do fluxo do petróleo na região e nas pescarias. Por fim, foram realizadas entrevistas com agentes públicos para o reconhecimento do cenário vivido na região.

2.2.1 Levantamento bibliográfico

O estudo se caracterizou através do levantamento bibliográfico realizado com pesquisas na temática e objeto do trabalho na região de Tramandaí e Imbé, possibilitando o acúmulo de informações e demarcações de assuntos de maior interesse. O levantamento bibliográfico foi um procedimento que se estendeu até o fim da pesquisa, sendo importante para a sustentação das afirmações e demais levantamentos de dados durante todo o curso do trabalho.

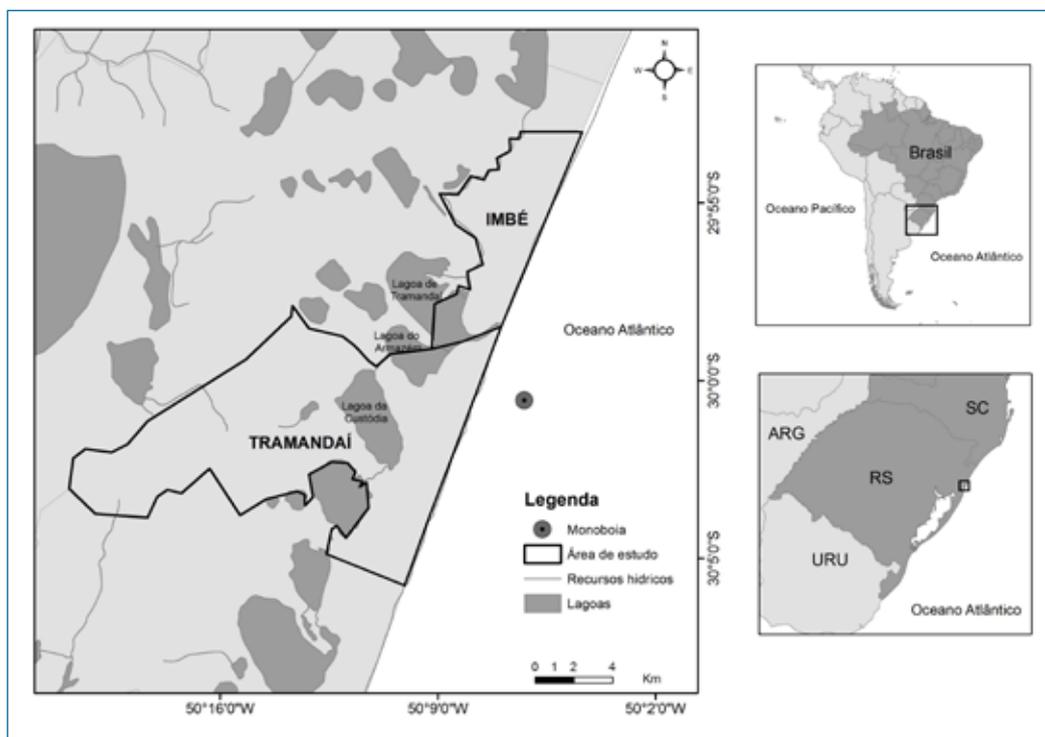


Figura 1 – Mapa de localização da área de estudo.

2.2.2 Oficinas

Para o reconhecimento da atividade pesqueira foram realizadas duas oficinas participativas de caráter social-qualitativo. Uma na parte da manhã, do dia 14 de fevereiro de 2014, com doze pescadores artesanais e outra na parte da tarde, com apenas três. Entre eles, homens e mulheres que praticam a atividade. Sendo estes de atuação na área marinha e lagunar/estuarina de toda a região de Tramandaí e Imbé.

Tendo a divisão de grupos entre pescadores de área marinha e da região lagunar/estuarina, onde foram elaboradas matrizes de problemas. Cada grupo preencheu a matriz com as informações quanto à arte de pesca praticada, áreas de pescarias, costumes e por último foram questionados quanto aos impactos e problemas que o fluxo da atividade petrolífera pode provocar contra a pesca artesanal.

Os resultados permitiram elaborar com os pescadores duas matrizes, sendo sistematizados posteriormente de forma a gerar uma única matriz, respeitando a coleta de informações e as metodologias aplicadas nas oficinas realizadas.

2.2.3 Entrevistas

Para o reconhecimento da atividade petrolífera, foram realizadas sete entrevistas (Tabela 1) durante seis encontros. Para isso, foram elaborados roteiros semiestruturados e utilizados gravador de áudio, e o diário de campo. Os roteiros eram abertos às intervenções ou mudanças de rumo por assuntos que pudessem aparecer ao longo das entrevistas, com o objetivo de arrecadar informações quanto à atividade de petróleo na região, apontando os perigos e vantagens que ela oferece.

De maneira análoga às demais pesquisas realizadas no contexto da Gestão Ambiental do Petróleo, a decisão foi por manter os entrevistados anônimos. Esta opção visa permitir ao gestor público opinar sobre as questões tratadas, sem receio de retaliação, tendo em vista que estes são pessoas públicas.

Tabela 1 - Organização das entrevistas realizadas.

Entrevista	Data	Turno	Local
1ª	11/06/2013	Tarde	Secretaria de Meio Ambiente e Pesca de Imbé
2ª	12/06/2013	Manhã	CECLIMAR – UFRGS

Continuação...

Tabela 1 - Continuação

Entrevista	Data	Turno	Local
3ª	12/06/2013	Tarde	Secretaria de Meio Ambiente de Tramandaí
4ª	13/06/2013	Manhã	Sindicato dos Pescadores de Tramandaí
5ª	13/06/2013	Tarde	Secretaria de Pesca de Tramandaí
6ª	14/02/2014	Tarde	Escritório da EMATER de Imbé
7ª	23/05/2014	-	MMA

3 Resultados e discussão

3.1 A justiça ambiental como subsídio analítico

Segundo Bullard (1994), o conceito para Justiça Ambiental refere-se ao tratamento justo e ao envolvimento pleno de todos os grupos sociais, independente de sua origem ou renda nas decisões sobre o acesso, ocupação e uso dos recursos naturais em seus territórios.

Moura (2010) relata que o conceito de justiça ambiental surgiu nos Estados Unidos, centrado na luta travada por grupos étnicos afetados pelo racismo ambiental, pois em 1987, um relatório científico divulgado pelo Comitê para a Justiça Racial da Igreja Unida de Cristo denunciou as ligações entre a degradação ambiental e a discriminação racial.

De acordo com Bullard (2002), os atores que começam a se unificar nesse movimento propugnam a politização da questão do racismo e das desigualdades ambientais, denunciando a lógica que acreditam vigorar “sempre no quintal dos pobres”. Ainda segundo Bullard (2002), que nesse contexto, pode ser visualizada as noções de racismo ambiental, movimento que caminha ao lado das lutas por justiça ambiental, caracterizando a discriminação de grupos sociais por sua etnia, cor de pele, religião, práticas e atividades.

Achselrad (2002) relata que, os delegados da Primeira Cúpula Nacional de Lideranças Ambientalistas de Cor, ocorrida em Washington (EUA), elaboraram 17 princípios de justiça ambiental. Desde então, os princípios serviram como referência para as bases crescentes do movimento por justiça ambiental.

No Brasil a justiça ambiental, tem uma conotação mais ampla do que nos Estados Unidos. Aqui, justiça ambiental exprime um movimento de ressignificação da questão ambiental, apropriando-se da temática do meio ambiente por dinâmicas socio-políticas tradicionalmente envolvidas com a construção da justiça em sentido amplo (MOURA, 2010).

Segundo Herculano (2002), a justiça ambiental, ganhou espaço no Brasil através da Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA), criada em 2001, com o objetivo de combater a injustiça ambiental no País.

Achselrad (2004) destaca que após a criação da Rede Brasileira de Justiça Ambiental, e de muitos debates, foi elaborada uma declaração expandindo a abrangência das denúncias para além da questão do racismo ambiental na alocação de lixo tóxico, que fundara a organização nascida no âmbito do movimento negro dos Estados Unidos.

A definição da categoria de luta por justiça ambiental ampliou-se então, designando o conjunto de princípios e práticas que assegurem: “i) Que nenhum grupo social, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas; ii) Acesso aos recursos ambientais; iii) Acesso às informações; iv) Constituição de sujeitos coletivos de direitos” (ACSELRAD, 2004).

No Brasil, tal tema ainda é bastante recente e incipiente, já que a injustiça ambiental é o que, infelizmente ainda caracteriza o modelo de desenvolvimento dominante no país, como por exemplo: desemprego, desproteção social e precarização do trabalho. A maioria da população brasileira encontra-se exposta a fortes riscos ambientais, seja nos locais de trabalho, de moradia ou no ambiente em que circula (MOURA, 2010).

Dessa forma, fazem assim a ligação entre o discurso genérico sobre o futuro e as condições históricas concretas pelas quais, no presente, se está definindo o futuro. Aí se dá a junção estratégica entre justiça social e proteção ambiental: pela afirmação de que, para barrar a pressão destrutiva sobre o ambiente de todos, é preciso começar protegendo os mais fracos (ACSELRAD, 2010). Essa reflexão remete a questão sobre “quem então são os mais fracos?”. Neste sentido, é necessário compreender os conceitos de risco e vulnerabilidade dos grupos sociais.

3.2 A vulnerabilidade dos grupos sociais

Nesse quesito, analisamos o contexto dos pescadores artesanais nos acidentes envolvendo derramamento de óleo, onde observamos que de acordo com Achselrad (2006), a vulnerabilidade ambiental ainda que seja consequência do risco, é um conceito relacional, ou seja, depende das relações dos atores sociais com o ambiente em um determinado território. Observamos (figura 2) que com o crescimento da indústria, cresce também a exposição dos grupos sociais ao risco.

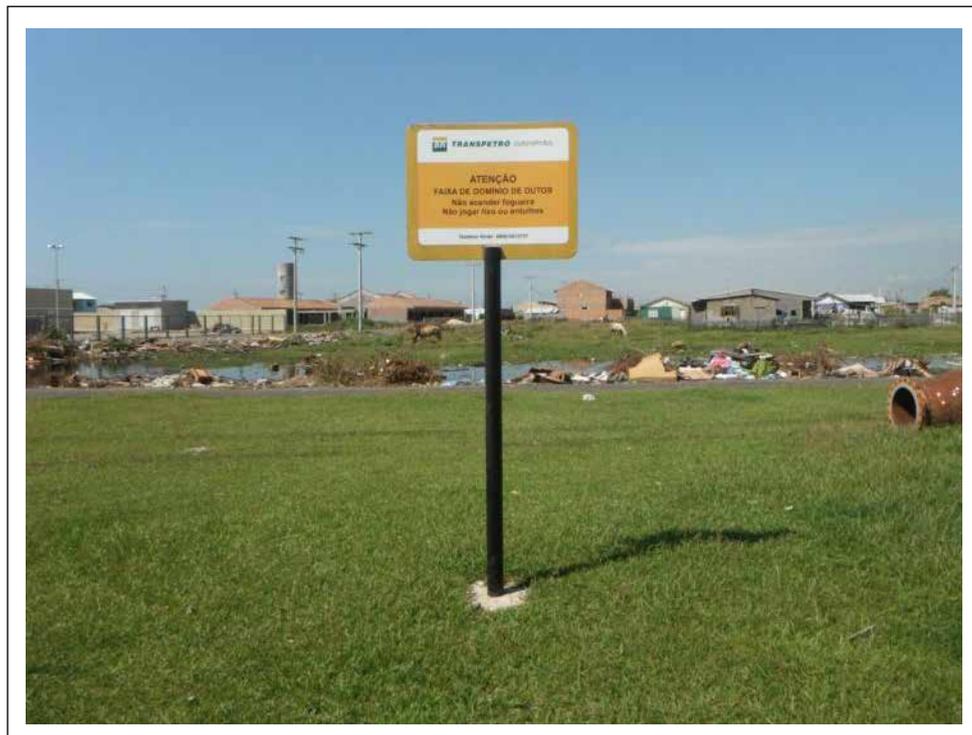


Figura 2 - Sinalização da passagem dos dutos por área urbana da cidade de Tramandaí.

Segundo Nicolodi & Petermann (2010), o conceito de risco está associado a um acontecimento que pode ou não realizar-se. Contudo, a existência de risco só se constitui quando há valoração de algum bem, material ou imaterial, pois não há risco sem a noção de que se pode perder alguma coisa. Portanto, não se pode pensar em risco sem considerar quem corre risco, neste caso, a sociedade.

No contexto da justiça ambiental e na análise em questão, como é o caso da análise da justiça ambiental em conformidade aos acidentes envolvendo derramamento de óleo, a vulnerabilidade a ser observada nesse estudo, vem ser referente à dos grupos sociais e suas atividades, que se encontram expostas a situações de risco. No caso dessa pesquisa, é analisada a pesca artesanal como sendo a atividade mais vulnerável a esse tipo de acidente.

Os pescadores artesanais são aqueles que, na captura e desembarque de toda classe de espécies aquáticas, trabalham sozinhos e/ou utilizam mão de obra familiar ou não assalariada, explorando ambientes ecológicos localizados próximos à costa, pois em geral a embarcação e aparelhagem utilizadas para tal fim possuem pouca autonomia (DIEGUES, 1973).

A definição segundo a lei 11.959/2009, diz que a pesca artesanal é aquela praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte.

De acordo com tal definição, Walter & Anello (2012) salientam que os pescadores artesanais demandam um ambiente íntegro, juntamente com o acesso tanto às áreas de pesca como áreas em terra para sua reprodução social. A atividade petrolífera, em suas diversas etapas, altera a integridade ambiental, bem como, restringe o acesso dos pescadores de forma temporária ou permanente a pesqueiros tradicionais.

Nesses aspectos focamos aos direitos fundamentais sociais brasileiros, que seguindo a situação exposta de vulnerabilidade da pesca artesanal, recai também sobre o desrespeito por parte das indústrias e órgãos públicos às condições necessárias para o desenvolvimento e reconhecimento da pesca como atividade de trabalho.

3.3 O fluxo do petróleo como estudo de caso

a) A atividade do petróleo

De acordo com dados fornecidos pelas entrevistas, assim como dados da prefeitura de Tramandaí, organizados por Cotrim (2008), a atividade de petróleo em Tramandaí teve início em 1968, logo após a fundação do município no ano de 1965. As atividades petrolíferas ocorreram a partir do registro da inauguração do Terminal Almirante Soares Dutra – TEDUT (figura 3), que passava a operar seus trabalhos a partir da implantação de uma plataforma marítima, instalação de dutos de transporte

e um terminal terrestre.



Figura 3: Terminal da TEDUT em Tramandaí.

A Monoboia de Tramandaí (figura 4) não realiza extração e produção, ela opera apenas como receptora, dando auxílio ao transporte através de dutos, das cargas de petróleo trazidas por navios petroleiros vindos de várias regiões.



Figura 4: Monoboia da TEDUT em Tramandaí
Fonte: O globo, imagem divulgada pela FEPAM/RS.

Esses dutos atravessam a parte marinha, até chegar à área terrestre da costa, onde se localiza a praia de Tramandaí, tendo um ponto de exposição visual e em seguida voltando novamente a ser enterrado até o terminal terrestre da PETROBRÁS. Lá o petróleo é armazenado e distribuído por dutos até a Refinaria de Alberto Pasqualini – REFAP, localizada no município de Canoas – RS.

b) A pesca artesanal

Segundo o Ministério da Pesca e Aquicultura, por meio do Registro Geral de Pesca (RGP), em 2011, havia em Tramandaí

cerca de 869 pescadores artesanais e em Imbé 245.

De acordo com as entrevistas e as oficinas, observa-se que a pesca se divide em marinha e estuarina. O uso de petrechos e de técnicas aplicadas para as pescarias se diferem de acordo com o ambiente.

Os pescadores artesanais relataram que os principais petrechos utilizados na realização da pesca na praia, são através da utilização da tarrafa e pela prática da pesca com cabo. A pesca mais afastada da costa é realizada através de uso de botes e em menor frequência quando comparada com as demais.

Nas oficinas, os pescadores relataram que os principais petrechos utilizados na área estuarina são: a tarrafa e as redes firmadas nas balizas de pesca. As pescarias ocorrem com maior frequência nas lagoas da Custódia, Armazém e Tramandaí. Que a pesca nas balizas ocorre com redes presas em estacas firmadas dentro da lagoa, onde existe um rodízio de uso dessas estacas até a boca do rio Tramandaí.

Os pescadores forneceram os dados referentes às principais espécies capturadas. Sendo no estuário: a tainha, o bagre, a corvina e o linguado. E na praia: anchova, bagre, papa-terra, bagre branco, peixe espada, cação anjo, peixe rei, corvina, robalo flecha, garoupa, robalo peba, linguado, sardinha, miraguaia, tubarão martelo, tainha.

Em relação à maneira, área e período aos quais os pescadores da região de Tramandaí e Imbé realizam a pesca, existe na legislação estadual e municipal, diretrizes que servem para lhes auxiliar quanto à prática de suas atividades. No município de Imbé, existe a lei municipal nº1328, que estabelece as áreas de surf e de pesca na orla da praia ao longo do ano, orientando aos usuários da praia sobre as regiões permitidas a prática de suas atividades.

O decreto estadual nº 49.245 de 18/06/2012, dispõe sobre a demarcação das áreas de lazer, pesca e recreação em municípios de orla marítima, lacustre ou fluvial no Rio Grande do Sul, que segundo o decreto o objetivo é garantir a manutenção das atividades de uso dos espaços de forma a oferecer segurança a todos os frequentadores desses ambientes.

De acordo com Perucchi *et al.* (2013), com o objetivo de realizar um diálogo integrado, sobre os problemas que envolvem a pesca artesanal no Litoral Norte do Rio Grande do Sul, em 2003 foi criado o Fórum de Pesca do Litoral Norte. Diversos atores participam do Fórum, além das associações, sindicatos e colônias de pescadores, que articulam a presença dos pescadores nas reuniões. Há também a participação governamental, com a presença do IBAMA, Secretaria do Desenvolvimento Rural/ SDR por meio do Departamento de Pesca, Aquicultura, Quilombolas e Indígenas – DEPAQUI, EMATER, Ministério da Pesca e Aquicultura/ MPA, Universidades entre outros.

Perucchi *et al.* (2013), afirmam ainda que dentre as questões identificadas nos encontros com os pescadores, sobre as quais já existe um trabalho de articulação e encaminhamento no âmbito do Fórum do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, destaca-se a situação do derramamento de óleo (figura 5).



Figura 5 - Derramamento de óleo na praia de Tramandaí.

Fonte: Pedro Revillion/Jornal Correio do Povo.

Em análise aos resultados das oficinas realizadas com os pescadores da região, é possível identificar a partir da leitura de Walter & Anello (2012) que as características da vulnerabilidade da pesca frente à atividade do petróleo no Brasil, são verificadas no contexto dos pescadores de Tramandaí e Imbé (Tabela 2).

De acordo com a tabela 2, podemos observar nesse sentido que os pescadores artesanais dependem do ambiente para realizarem suas atividades, portanto necessitam manter a integridade da qualidade ambiental.

Tabela 2 - A vulnerabilidade da pesca e dos pescadores ao petróleo.

A vulnerabilidade da pesca e dos pescadores ao petróleo		
O que torna os pescadores artesanais um grupo social vulnerável aos impactos da atividade marítima do petróleo? (Características)	Porque os pescadores artesanais de Tramandaí e Imbé apresentam tais características?	Quais os impactos gerados pela atividade de Petróleo que incidem sobre a vulnerabilidade desses pescadores?
Dependência do ambiente para garantir as condições para sua produção e reprodução social	1) São um grupo social que dependem do ambiente costeiro íntegro (lagunar, estuarino e da praia) para o exercício da pesca artesanal; 2) Os pescadores tiveram suspensão de suas atividades em decorrência de derramamento de óleo ocorrido.	Risco á acidentes e a consequente perda de integridade do ambiente (Contaminação, poluição, mortandade de animais, rejeição ao pescado).
Falta de mobilidade devido: 1) O conhecimento tradicional das áreas de pesca e da dinâmica do ambiente em escala local; 2) O uso e desenvolvimento de equipamentos (petrechos, técnicas de pesca e embarcações) de acordo com as características locais.	1) Conhecem a dinâmica do ambiente (estuarino) e o comportamento e dinâmica populacional das espécies; 2) Possuem equipamentos e artes de pesca desenvolvidas para uso na região.	Restrição de áreas de pesca devido à implantação de infraestrutura, aumento do tráfego de embarcações de apoio à indústria e acidentes com derramamento de óleo.
1) Não conhecimento dos direitos fundamentais (saúde, educação, trabalho, moradia, segurança, segurança alimentar) das comunidades tradicionais por parte dos órgãos públicos; 2) Falta de reconhecimento das áreas de pesca como um meio para o trabalho dos pescadores.	Não possuem garantias de seguridade social, previdenciária, indenizatória, por acidentes com derramamento de óleo.	1) Acidentes com derramamento de óleo; 2) Apropriação das áreas de pesca pela indústria.
Desrespeito e desconsideração do conhecimento tradicional dos pescadores em relação ao conhecimento científico.	Impossibilitam os pescadores a desenvolverem suas atividades em determinadas áreas de pesca com a justificativa de que existem outros locais com melhor estoque pesqueiro e melhores condições para a pesca.	Suspensão da pesca, demarcação de áreas, riscos de colisões com embarcações e de acidentes com derramamento de óleo.
Alijamento político na participação das decisões em torno de seu processo produtivo e uso de seu território.	Falta de poder político que represente de fato a categoria.	Privatização de áreas de direito de uso público, restrição de áreas para a atividade da pesca.

3.4 Os conflitos da atividade petrolífera sobre a pesca artesanal

a) A expansão urbana e a geração de trabalho

Com a inauguração do terminal da TEDUT durante o ano de 1968, iniciaram-se na região as atividades de fluxo de petróleo. Em decorrência disso, várias pessoas se deslocaram para a cidade em busca de oportunidades de emprego, levando o crescimento do setor imobiliário.

De acordo com Cotrim & Miguel (2007), nesta fase os políticos locais deslocaram seus interesses de um processo de desenvolvimento ligado à pesca para questões urbanas. Com o crescimento da cidade, ocorreu a valorização de determinadas áreas, o mercado imobiliário cresceu e aproveitou para usufruir não somente da atividade do petróleo como também do turismo nos períodos de veraneio.

Neste cenário, várias famílias de pescadores se deslocaram para regiões mais distantes do aglomerado urbano, algumas abandonando seus lares e outras ofertando suas casas a especulação imobiliária, perdendo posse de suas moradias.

De acordo com Perucchi *et al.* (2013), existe também uma preocupação com a descontinuidade da categoria, que é consequência desta crise, em que o pescador sofre diversas intempéries, promovendo um desestímulo às próximas gerações, que acabam por desistir da atividade na pesca e passam a ocupar outros espaços dentro da sociedade.

Na atualidade o cenário muda quanto à absorção pelo mercado do petróleo na região, os pescadores artesanais relatam que não conseguiram ser aproveitados pela atividade. Segundo eles, isso ocorre devido à falta de qualificação frente à exigência para o novo modelo de desenvolvimento econômico.

b) Tráfego das embarcações e a restrição das áreas de pesca

A pesca em Tramandaí e Imbé, apesar de não serem tão características de alto-mar (figura 6), com exceção da pesca de

bote, de acordo com as oficinas, foi possível observar que mesmo assim existe uma grande preocupação quanto aos perigos que o grande fluxo de navios petroleiros oferece a região e a atividade da pesca.



Figura 6 - Área de pesca na Laguna de Tramandaí (Sarilho).

De acordo com os pescadores artesanais esses navios, comprometem a qualidade do ambiente e do pescado, interferem nos ciclos de vida dos animais marinhos, afastam os cardumes de peixes da região e interfere que os pescadores acessem as áreas próximas a instalação das monoboias.

O problema em relação à restrição de áreas de pesca é quanto aos conflitos territoriais, onde segundo Perucchi et al. (2013), destaca-se a dificuldade de acesso aos ambientes de pesca, em função do grande avanço da expansão imobiliária sobre as margens das lagoas. A privatização destes espaços impede que os pescadores possam se locomover aos pontos de pesca ou ocupar as margens (figura 7).



Figura 7 - Área de acesso ao ponto de pesca na laguna de Tramandaí no município de Imbé/RS.

4 Conclusão

Através dos resultados obtidos pelo desenvolvimento desse estudo, podemos concluir que a pesca artesanal apresenta grande

importância na região, pois é grande o número de pescadores e a atividade ainda apresenta muitas características tradicionais em sua prática. Levando salientar que devemos estar atentos para valorizar e preservar a manutenção dessas atividades, que se encontram ameaçadas por diversos fatores, providos ou ligados ao setor petrolífero.

Ainda necessita serem desenvolvidos muitos estudos na área pesquisada para que possamos ter mais disponibilidade de dados para a construção justa de um plano de gestão da pesca nessa região.

A atividade do petróleo apresenta seus impactos sobre a pesca artesanal e pode modificar os cenários naturais, gerando riscos ao ambiente e a atividade pesqueira através da ameaça da ocorrência de acidentes com derramamento de óleo.

Agradecimentos

Agradeço a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, a CAPES por financiar minha pesquisa, aos membros e ao laboratório de gerenciamento costeiro – LabGERCO, em especial as professoras Dra Tatiana Walter e Dra Lucia Anello pela orientação na construção do trabalho.

Referências

ACSELRAD H. (org.). *Conflitos Ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume - Dumará, 2004.

ACSELRAD H. *Ambientalização das lutas sociais – O caso do movimento por justiça ambiental*. *Estudos Avançados*. nº 24 (68), 2010, 103 – 119p.

ACSELRAD H. *Justiça ambiental e construção social do risco*. *Desenvolvimento e meio ambiente*, nº5. Editora UFPR. Jan/jun – 2002, 49 – 60p.

ACSELRAD H. *Vulnerabilidade ambiental, processos e relações*. Comunicação ao II encontro nacional de produtores e usuários de informações sociais, econômicas e territoriais, FIBGE, Rio de Janeiro, 24/08/2006.

ADAME A, GAMBINI P T. *Medidas de controle e reparação de acidentes envolvendo petróleo e derivados previstas pela legislação nacional e internacional de proteção ao meio ambiente*. *Direito do petróleo e gás: aspectos ambientais e internacionais/ organizadores Alcindo Gonçalves e Gilberto M. A. Rodrigues – Santos*: Editora Universitária Leopoldianum: 2007, 177p.

BRASIL. 2009. Lei nº 11.959, de 29/06/2009, que “Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras”.

BRASIL. 2010. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Contagem Populacional – Censo 2010*. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php> Acesso: 03/03/2014.

BULLARD R D. *Dumping in Dixie: race, class and environmental quality*. Boulder, Westview Press, 1990.

BULLARD R D. *Environmental justice: strategies for building healthy and sustainable communities*. In: II World Social Forum, Porto Alegre, Fev. 2002.

BULLARD R D. *Grassroots flowering: The environmental justice movement comes of age*. *Amicus*, 16 (Spring), 1994, 32 – 37p.

COTRIM D S, MIGUEL L DE A. In: *Eisforia*, ano 5, v. 5, nº 2. Dezembro 2007, PPG Agroecossistemas/ UFSC, Florianópolis. 136 – 160p. (org.).

COTRIM D S. *Agroecologia, sustentabilidade e os pecadores artesanais: O caso de Tramandaí (RS)*. Dissertação ao Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Rural da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2008.

DIEGUES A C. Pesca e marginalização no litoral paulista. Dissertação (Mestrado) - NUPAUB; CEMAR, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1973. 187p.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. 2012. Assembleia Legislativa. Decreto nº 49.245, de 18 de junho de 2012. (publicado no DOE n.º 117, de 19 de junho de 2012).

FEPAM. 2012. Imagem cedida ao jornal “O Globo” em oglobo.globo.com . Publicada em 27/01/2012. Acesso em 14/04/2017.

HERCULANO S, PACHECO T. (Orgs.). Racismo Ambiental. Rio de Janeiro: FASE, 2006.

HERCULANO S. Redesenhando o debate sobre justiça ambiental: Produção teórica, breve acervo de casos e criação da Rede Brasileira de Justiça Ambiental. Desenvolvimento e Meio Ambiente. nº 5. Editora UFPR. 2002, p 143 – 149p.

IMBÉ. Lei municipal nº1328 de 12 de setembro de 2011. Demarca as áreas de surf e pesca no município de Imbé e dá outras providências.

MARTINS T DE AP, RIEDEL, SP, MILANELLI C C J. Carta de sensibilidade ambiental ao óleo: Origem, evolução e tendências. Revista Ciência e natureza. Santa Maria – RS, Dezembro 2013; 35 (2): 163-175p.

MOURA D V. Justiça Ambiental: Um instrumento de Cidadania. Revista Qualit@s. Universidade Estadual da Paraíba, v. 09, nº01, 2010. 10p.

NICOLODI J L, PETERMANN M R. Mudanças climáticas e a vulnerabilidade da zona costeira do Brasil: Aspectos ambientais, sociais e tecnológicos. Revista de Gestão Costeira Integrada. (2010), nº 10, v. 2. 151 – 177p.

REVILLION P. Jornal Correio do Povo. “Após derramamento de óleo, limpeza de praia em Tramandaí (RS) é concluída, diz Transpetro”. Publicado em 27/01/2012. www.r7.com . Acesso: 14/04/2017.

PERUCCHI L C, KUBO R R, COELHO DE SOUZA G. Articulação e encaminhamento das questões da pesca artesanal: Uma análise do Fórum da Pesca do Litoral Norte do Rio Grande do Sul. Revista de Gestão Costeira. v. 12, nº4. 2013. 499 – 508p.

SERRÃO M A, WALTER T, VICENTE A. DE S. Educação Ambiental no Licenciamento – duas experiências no litoral baiano. In: LOUREIRO, C.F.B. Educação Ambiental no Contexto de Medidas Mitigadoras e Compensatórias de Impactos Ambientais: A Perspectiva do Licenciamento. Centro de Recursos Ambientais – CRA – BA, Série Educação Ambiental, v.5, 2009, 105-146p.

WALTER T, ANELLO L DE F S. A educação ambiental enquanto medida mitigadora e compensatória: Uma reflexão sobre os conceitos intrínsecos na relação com o Licenciamento Ambiental de Petróleo e Gás tendo a pesca artesanal como contexto. Ambiente & Educação, v. 17(1), 2012, 73 – 98p.

WIECZOREK A, DIAS-BRITO D, MILANELI J C. Environmental Sensitivity Mapping Oil Spill os Cardoso Island Stat Park - SP. Ocean & Coastal Management, v. 50, 2007, 25p.

Abraão Martins Terceiro

Universidade Federal do Rio Grande, RS, Brasil

Mestre em Gerenciamento Costeiro, Instituto Oceanográfico, FURG

Email: abraaoterceiro@hotmail.com